

Publicado na Edição nº 1233, Seção 192272, pág. 149 do DOM/ES de 02/04/2019

## **PORTARIA Nº 1.358/2019**

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 13 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal e Saúde, por meio do processo administrativo nº 001605/2019.

## Resolve:

**Art. 1º** Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI de que trata a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- ANDREIA HERZOG CASIMIRO PEREIRA
- CAMILA CIURLETTI
- GABRIELA ANDREA COAN

**Parágrafo Único:** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções:



- **Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
- I Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil;
- II Realizar visitas in loco às entidades;
- **III –** Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;
- IV Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil;
- **V –** Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
- **Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
- **Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
- **Art. 5°** A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 6**° As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- **Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data 02 de janeiro de 2018, data do inicio da vigência do Termo de Fomento nº 005/2017, revogando a portaria Nº 1.136/2018.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 01 de Abril de 2019.

## **ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município de Itarana